



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 010.09/2000

DATA: 05.12.2000

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o Exercício de 2001, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ERVINO ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2001, estima a RECEITA e fixa a DESPESA dos Órgão da Administração Direta e Fundos Instituídos pelo Município em 2.780.000,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), conforme discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, renda, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS.....	R\$	2.780.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	2.353.000,00
Receitas Tributárias	R\$	43.550,00
Receitas Patrimonial.....	R\$	0,00
Receitas de Serviços.....	R\$	77.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.214.665,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	17.785,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	427.000,00
Operação de Crédito.....	R\$	150.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	41.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	236.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	2.780.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento por órgão.

2 - DESPESAS.....	R\$	2.780.000,00
Legislativas.....	R\$	114.600,00
Administração e Planejamento.....	R\$	523.120,00





MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Agricultura	R\$	218.050,00
Educação e Cultura	R\$	777.088,00
Habitação e Urbanismo	R\$	627.957,00
Indústria, Comércio e Serviços	R\$	25.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	408.935,00
Assistência e Previdência	R\$	40.250,00
Transportes	R\$	45.000,00

ARTIGO 4º - Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.130.483,00
Despesas de Custeio	R\$	2.064.773,00
Transferências Correntes	R\$	65.710,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	649.517,00
Investimentos	R\$	555.517,00
Inversões Financeiras	R\$	41.000,00
Transferências de Capital	R\$	53.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	2.780.000,00

ARTIGO 5º - Com a finalidade de manter custos orçamentários atualizados dos Projetos e Atividades, o poder Executivo procederá a compensação entre fontes de recursos oriundos e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorrer de modo diferente da Previsão.

ARTIGO 6º - O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 16.03.1964, a abrir Crédito Adicionais Suplementares na Administração, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada, exceto as transferências para os fundos.

ARTIGO 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

ARTIGO 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil.


ERVINO ALBERTON
Prefeito Municipal

